



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2025

ODONE KLOPPENBURG PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, e no interesse da Administração, para que não aja licitação fracassada ou frustrada, bem como prejuízo, na prestação dos serviços municipais, retifica o pregão eletrônico nº 19/2025 – contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para o uso do Município de Barão do Triunfo, nos seguintes pontos:

DA RETIFICAÇÃO DO ITEN 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I

Ficam **retificados os Itens 1.3 e 1.4** do Termo de Referência, que, por erro de formatação, foram apresentados de forma incompleta no edital original. Os itens passam a vigorar com a seguinte redação:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Barão do Triunfo/RS**, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidos no decorrer deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 01	24.480	Km
02	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 02	15.840	Km

1.2. A quantidade máxima de veículos que deverão estar disponíveis para a Prefeitura de Barão do Triunfo é de:

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 01.	01
02	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, de acordo com o roteiro do trajeto 02.	01

1.3. Os veículos locados deverão atender às seguintes características mínimas:

Item	Descrição
01	Veículo tipo micro-ônibus, ano de fabricação não inferior a 2010, capacidade mínima para 25 passageiros + motorista, combustível a diesel, com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão reforçada; 01 porta central LD para embarque e desembarque com acionamento pneumático (sistema à ar); janelas móveis com abertura; com no mínimo uma tomada de ar no teto, com saída de emergência; iluminação interna, com cintos de segurança; porta estepe, com caixa de ferramentas equipado com itens de uso obrigatório tais como estepe, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo digital dentre outros, faróis de neblina, espelhos frontais de visão indireta conforme legislação vigente, tacógrafo digital, com todos os pneus em boas condições de uso e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente.
01	Veículo tipo micro-ônibus, ano de fabricação não inferior a 2010, capacidade mínima para 25 passageiros + motorista, combustível a diesel, com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, suspensão reforçada; 01 porta central LD para embarque e desembarque com acionamento pneumático (sistema à ar); janelas móveis com abertura; com no mínimo uma tomada de ar no teto, com saída de emergência; iluminação interna, com cintos de segurança; porta estepe, com caixa de ferramentas equipado com itens de uso obrigatório tais como estepe, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo digital dentre outros, faróis de neblina, espelhos frontais de visão indireta conforme legislação vigente, tacógrafo digital, com todos os pneus em boas condições de uso e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente.

1.4. As linhas a serem percorridas pelos veículos locados são as seguintes:

Item	Descrição
01	Trajetos 01: Manhã e tarde - Certaja/Boca do Campo/Bonilhas (antiga linha 14) Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, ano de fabricação não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	inferior a 2010, percorre o seguinte itinerário: Manhã : Saindo 6h30min do Centro do município vai sentido Certaja, entra na Estrada do Fumo vai até o bar do Gordo, Produção, Marques, até casa do Rudinei, volta, vai para a Boca do Campo, entra no bar do Alexandre, linha Bonilhas até o Paulo do Arroz, segue EEEF D.Pedroll chegando na EEEM José Joaquim de Andrade 07h50min Tarde: saindo 11h50min sai da EEEM José Joaquim de Andrade, Escola D.Pedro II, entra no Valdemar Marques vai no Rudinei, Boca do Campo, Bonilhas, passa no Bar do Gordo e vai para a Certaja, saindo pelo Mato da Justa retornando para a EMEF D.Pedro II e(Centro do Município, apenas segundas, quartas e sextas) chegando 13h. Às 17 horas sai da EEEF D.Pedroll fazendo o percurso inverso do turno da tarde. Às 16h45min sai da EEEM José Joaquim de Andrade (somente segundas, quartas e sextas) faz o percurso inverso do turno da tarde entregando os alunos. Percorrendo aproximadamente 136 km diários
02	Trajetos 02: Manhã e tarde - Pedra/ Certaja/Linha Francisca (antiga linha 17) Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2010 percorre o seguinte itinerário: Manhã e tarde: Saída às 7h saindo da pedra do Abranjo vai em direção a Linha Amália, passa pela casa do Porcão, manobra, volta entra na Certaja a esquerda vai no Pouca Sombra, volta entra no Altemir Mick na esquerda, retorna entra no Prado a direita, vai até a EEF Antônio Guedes Brandão, segue até a EEEM José Joaquim de Andrade chegando às 7h 50 min. Às 11h 50min faz o sentido inverso, entregando alunos do turno da manhã e retornando para a EEF Antônio Guedes Brandão e EEEM José Joaquim de Andrade. Tarde: saindo da EEEM José Joaquim de Andrade às 17h fazendo o percurso inverso. Percorrendo aproximadamente 88 km diários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).

- 2.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um ***pregão eletrônico para Registro de Preços – SRP***, uma vez que a contratação se dará de forma eventual, conforme demanda. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 6 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Site Oficial de Barão do Triunfo, seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.
- 2.3. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21***.
- 2.4. Obrigatória a apresentação de planilha de formação de preço para fins de contratação da empresa detentora da menor proposta.
- 2.5. O valor deve ser compatível com o valor de sua cotação atualizada na tabela FIPE.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo garantir o transporte dos alunos matriculados na rede municipal e estadual do Município de Barão do Triunfo.

O Município conta com 05 (cinco) escolas de ensino fundamental, que atendem, juntas, mais de 580 alunos, conforme dados do Censo Escolar 2024, bem como atende mais de 200 alunos da rede estadual.

O Município de Barão do Triunfo possui uma extensa área rural, sendo a grande maioria de seus estudantes oriundos das localidades existentes no interior da cidade e que, por isso, necessitam do transporte escolar para se deslocarem até os seus centros de estudo.

A Resolução SEED 777/2013 estabelece que tem direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Estadual da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

Do mesmo modo, a Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 206, que a educação é direito de todos e dever do Estado.

Dessa maneira, com a presente contratação, o Município de Barão do Triunfo visa a atender aos ditames legais e constitucionais, a fim de proporcionar um serviço de transporte escolar adequado e seguro para os seus estudantes.

Não bastasse isso, a frota escolar também se encontra defasada, necessitando de complementação imediata.

A necessidade desta contratação foi verificada pela atual administração diante do sucateamento da atual frota de veículos do Município de Barão do Triunfo, concluindo-se que não há veículos suficientes e em bom estado para prestação dos serviços públicos essenciais aqui listados.

Dessa maneira, uma vez que não há recursos financeiros disponíveis, neste momento, para aquisição imediata de todos os veículos necessários, optou-se pela locação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

mesmos, a fim de garantir o bom andamento das atividades, sem comprometer a segurança dos usuários do serviço público.

A contratação é essencial e sua não realização pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da administração pública municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos seguros, taxas, impostos dentre outros.

4.2. A(s) empresa(s) responsável(is) pela execução do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

4.3. Quando convocado a prestar o serviço objeto da Ata de Registro de Preços, o beneficiário da Ata deverá apresentar:

4.3.1. Em relação ao veículo:

- a) Certificado de Registro do veículo ou Documento Único de Transferência relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do último exercício relativo ao veículo utilizado prestação do serviço;
- c) Certidão de pagamento do IPVA do último exercício relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;
- d) Certidão de pagamento de seguro veicular obrigatório do último exercício relativo ao veículo utilizados na prestação do serviço;
- e) Apólice de seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem em plena vigência relativo ao veículo utilizado na prestação do serviço;
- f) Registro do veículo como veículo de passageiros relativo ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço;
- g) Certificado de inspeção do DETRAN realizado nos últimos seis meses relativos ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço.

4.3.1.1. Conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 136, exige-se:

- I. Registro como veículo de passageiros (esta é a classificação quanto à espécie);
- II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (a falta desta simbologia caracteriza infração de trânsito do artigo 237, grave, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização);

IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);

V. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI. Cintos de segurança em número igual à lotação, e,

VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN [os principais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito constam da Resolução Nº. 14/98, para cada tipo de veículo. - Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

4.3.2. Em relação ao condutor:

a) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E em plena validade do condutor que irá prestar o serviço;

b) Certidão Negativa Criminal do condutor que irá prestar o serviço;

c) Certificado de realização de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar do condutor que irá prestar o serviço.

4.5. Caso não sejam apresentados os documentos solicitados na cláusula anterior, a contratação não será efetuada, e a empresa responderá pelos prejuízos causados à Administração.

4.6. Se o veículo e/ou o condutor que estiver prestando o serviço tiverem que ser substituídos, tal substituição deverá ser feita imediatamente, devendo ser respeitado o disposto no item acima.

4.7. O veículo deverá ser disponibilizado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.8. Os gastos com combustível serão suportados pela Contratada.

4.9. Todos os gastos relativos a certificados, seguros, emissão de documentos, cursos e seguros serão suportados pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.10. A manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos ficará a cargo do prestador do serviço.

4.11. A liberação do valor devido ao beneficiário da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à apresentação da correspondente nota fiscal, que deverá explicitar o serviço executado, quantidade, seu valor unitário e total e a característica do veículo.

4.12. A Administração fica autorizada, a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou descontos de tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços.

4.13. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá assumir integral responsabilidade pelas obrigações e encargos sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou prepostos, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações e encargos fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da prestação do serviço.

4.14. O prestador de serviço deverá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, substituir os documentos exigidos no presente edital toda a vez que expire o prazo de validade destes.

4.15. A Contratada é responsável por eventuais danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados, inclusive a terceiros, quando decorrente de mau uso do veículo, nos casos de dolo ou culpa.

4.16. As multas, caso ocorram durante a vigência da contratação, serão de responsabilidade da CONTRATADA em caso de mau uso do veículo ou infração de trânsito por parte do condutor, bem como nos casos de multa por inadequação do veículo à legislação vigente.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, bem como todos os documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a almejada contratação é de R\$ 304.718,40 (trezentos e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e Planilha de Composição de Custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Barão do Triunfo, 11 de junho de 2025.


ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal